LEI Nº 865.
DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

"Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro Sorocabuçu, necessária para construção de uma praça de esportes e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 2.635,68 m^2, situado no Bairro Sorocabuçu, em Ibiúna, que consta ter como possuidor o Sr. Oswaldo Gunther Friedrich, casado com a Sra. Ester Emerenciana Friedrich, necessária à construção de uma praça de esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser expropriada assim se deve e confronta: "Inicia no ponto 0 (zero) situado na lateral direita da Estrada de Servidão, seguindo desse ponto uma reta divisória no rumo 77º03' NE e na distância de 62,50 metros, divisando com a propriedade das sras. Joana E. Leonel Leite e Eva Aranha, até o ponto 1; daí deflete à direita e segue com o rumo de 88º00' NE e na distância de 22,21 metros, divisando com a Escola Municipal, até o ponto 2 (dois) situado na lateral direita da Estrada de Servidão; daí deflete à direita e segue a estrada na distância de 71,64 metros, divisando com a propriedade dos srs. Benedito Gabriel Vieira e Casimiro Gabriel, até o ponto 3 (três); desse ponto deflete à direita e segue acompanhando a Estrada de Servidão na distância de 76,00, divisando com a propriedade do sr. Iraci Gabriel, até o ponto 0 (zero) onde teve início esta descrição fechando assim o perímetro de divisas e confrontações do imóvel".

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de Agosto de 2003.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração